



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4.497, de 26 de março de 2026

“Promove desafetação de área pública na forma que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação original - “APM 06 – Área de Uso Público” -, passando à categoria de bem disponível, com o necessário registro/averbação no Fólio Real da Circunscrição, o seguinte terreno de propriedade do município de Catalão:

“UM TERRENO situado nesta cidade, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARKA II, com a área de 2.132,314m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 78,67 metros e confronta com a Rua 05, lado par, com um desenvolvimento de 7,27 metros na confluência com a Rua 09; aos fundos mede 78,51 metros, em dois seguimentos de 28,74 metros e 49,77 metros, confrontando com a Rua 06, lado ímpar, com um desenvolvimento de 8,62 metros na confluência com a Rua 09; pelo lado direito mede 9,20 metros e confronta com a Rua 09, lado ímpar; e pelo lado esquerdo, mede 34,45 metros, em dois seguimentos de 17,51 metros, confrontando com o Lote nº 08 da Quadra 06 do Loteamento Barka II; e, 16,94 metros, confrontando com o Lote 09 da Quadra 06 do Loteamento Barka II”. Objeto da matrícula 59.270 do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, e inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o CCI nº 56972.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal